



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano VII - Edição nº 01138 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18875BAB33D601654C9607D7C85BCC4

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
- Resumo 2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 0671/2018
RESUMO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 0924/2017
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0064/2019
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0477/2018
RESUMO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0275/2018
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0529/2019
- TERMO DE RESCISÃO CONTRATO nº. 0153 /2019
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0544/2019
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0545/2019
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0546/2019
- Decreto Financeiro Nº 0013
Decreto Financeiro Nº 0013A / 2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Às quinze horas do dia 22/04/2019 (vinte e dois de abril de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0071/2018, incumbida de DAR CONTINUIDADE no julgamento do procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2019, suspenso neste mesmo dia (22/04/2019), critério de julgamento: menor preço GLOBAL; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à execução de obra e serviços complementares para revitalização da Barragem do Açude, zona rural deste município, nos termos do Convênio nº 2.324.00/2018 firmado com a CODEVASF. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

- 1 – **MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.153.367/0001-00, representada através do Sr. Gean Carlos Santos Silva, portador do CPF sob nº 046.746.075-23, representante através de procuração;
- 2 – **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.633.418/0001-88, representante AUSENTE;
- 3 - **PJD TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.503.951/0001-50, representada através do Sr. Pedro Paulo Maia Dias de Sousa, portador do CPF sob nº 095.686.716-25, representante e sócio administrador;
- 4 - **GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.648.239/0001-87, representada através do Sr. Aroldo Miranda Meira, portador do CPF sob nº 086.033.405-87, representante e sócio administrador.

Aberto os trabalhos, a Presidente anunciou a suspensão deste certame por 02 (duas) horas, explicando que a CPL estava realizando diligência junto ao site <http://www.portaltransparencia.gov.br>, a fim de verificar se a empresa MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA encontrava-se enquadrada ou não para benefícios da lei 123/2006. Retomada a sessão, às 17:00 h, a CPL passou a se posicionar em relação aos questionamentos feitos em sessão anterior: No tocante ao questionamento firmado pela licitante PJD TERRAPLENAGEM LTDA em relação ao licitante PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, cumpre salientar, após orientação da assessoria jurídica deste setor, de forma preliminar o seguinte: a) o Código Civil, nos seus Artigos 1.033, IV, e 1.036 disciplinam que “Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer: (...) IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (...) Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, requeira, no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código. (...) Art. 1.036. Ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão

1 / 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



*própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.”; b) o correspondente instrumento convocatório dispõe como condição de participação neste certame, itens 6.2 e 6.2.5, que “6.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:** (...) “6.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;” e o quanto firmado à título de orientação pelo Conselho Federal de Contabilidade no processo de licitação nº 2013/000671, documento em anexo, e em jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Minas Gerais, ementas transcritas a seguir - “EMENTA: LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. QUADRO SOCIETÁRIO. PLURALIDADE. NECESSIDADE. HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO JURÍDICA COMPROMETIDAS. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM TEMPO ÚTIL. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. -Não há falar que se afigure ilegal ou abusivo o reconhecimento da inabilitação de sociedade limitada, participante de procedimento licitatório realizado pela ALMG -Assembléia Legislativa de Minas Gerais -, malgrado tenha a parte impetrante apresentado a proposta vencedora em sede de pregão, se no momento do certame o quadro societário apresentava único sócio, se não foi demonstrado em tempo hábil que o requisito para habilitação jurídica da sociedade, seja pela inclusão de novo sócio, seja pela transformação em empresa individual de responsabilidade limitada), foi atendido no prazo legal. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.13.158006-0/001, Relator(a): Des.(a) Selma Marques, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 11/03/2014, publicação da súmula em 25/03/2014)”; e “EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA- SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SOCIEDADE LIMITADA - DISSOLUÇÃO PARCIAL - SOCIEDADE UNIPESSOAL - RECOMPOSIÇÃO DA PLURALIDADE CONTRATUAL - ART. 1033, IV, DO CC/2002 - PRAZO DE 180 DIAS, CONTATOS DA DATA DO REGISTRO DA DISSOLUÇÃO PARCIAL - OBSERVÂNCIA - FALSIDADE DO ENDEREÇO DO NOVO SÓCIO - INOCORRÊNCIA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRESENÇA - SENTENÇA CONFIRMADA, NO REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. - O mandado de segurança presta-se a proteger direito líquido e certo, na hipótese de alguém sofrer violação de direito ou houver justo receio de sofrê-la, em virtude de ato ilegal ou com abuso de poder de autoridade. Como se vê, o mandado de segurança exige o preenchimento simultâneo de dois requisitos: a existência de direito líquido e certo e a configuração de ato maculado por ilegalidade ou abuso de poder, sob pena de, na falta de qualquer deles, ser indeferida a inicial do mandamus (art. 10º, Lei nº 12.016/2009). - O art. 1.033, IV, do Código Civil de 2002 prevê como causa de dissolução da sociedade, a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. - Em mais de uma oportunidade, este egrégio TJMG manifestou o entendimento de que o prazo para a recomposição da pluralidade contratual conta-se a partir da data do registro da dissolução parcial da sociedade junto à JUCEMG. - Sentença confirmada, no reexame necessário, prejudicado o recurso voluntário. (TJMG - Ap Cível/Reex Necessário 1.0079.11.015387-5/001, Relator(a): Des.(a) Eduardo Andrade, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 17/12/2013, publicação da súmula em 09/01/2014)”. Desta forma, considerando os fatos e fundamentos*

2 / 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



colacionados anteriormente, a CPL, com fundamento no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, **DECLAROU a licitante PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA como DESCLASSIFICADA**. Quanto ao questionamento levantado em relação às licitantes MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA e GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA opina em relação ao questionamento do CNAE, de acordo com orientação do TCU ““(…) Ademais, cumpre registrar que o entendimento da doutrina e dos tribunais de contas sobre o tema ora debatido, in verbis: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACÓRDÃO 2996/2016 - PLENÁRIO. Relator BENJAMIN ZYMLER. Processo. 029.611/2006-4. Data da sessão 23/11/2016. '(...) 6.13.3. Conforme leciona Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações, 9ª ed., Dialética, p. 303), no Direito Brasileiro não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, de tal modo que o contrato social não confere “poderes” para a pessoa jurídica praticar atos dentro de limites precisos. A pessoa jurídica tem personalidade jurídica ilimitada. Lembra o administrativista que a fixação do objeto social destina-se, tão somente, a produzir efeitos de fiscalização da atividade dos administradores da sociedade. 6.13.4. Assim, a descrição da atividade no contrato social não pode se constituir numa amarra para a prática dos atos pela pessoa jurídica. Desta forma, em princípio, ao menos para efeitos de fornecimento para a administração pública, ou a qualquer outra entidade de direito privado, nada impede, por exemplo, que uma empresa cujo contrato social consigne a atividade “compra e venda de materiais de construção”, comercialize, além de material de construção, artigos de papelaria, no mesmo estabelecimento ou em uma filial. O que pode ocorrer é que tal empresa, por não ter a atividade de venda de artigos de papelaria inserida no rol de suas atividades no contrato social, tenha algum embaraço no que diz respeito ao seu cadastro nos órgãos fiscais etc. Mas, em princípio, sob o ponto de vista do direito societário, nada impede que pratique a atividade. Há, neste particular, uma prevalência do exercício de fato da atividade sobre a forma contratual.”, diante disso, a CPL vem indeferir o questionamento levantado. Quanto ao último questionamento levantado em relação à licitante MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, após a diligência feita pela CPL quanto ao enquadramento ou não da licitante, verificou-se que o faturamento da licitante durante o ano de 2018 totalizou o montante de R\$ 5.591.464,15 (cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), sendo feita a impressão da referida consulta e anexada aos autos do processo licitatório, diante disso, com fundamento no o item 10.1.2.2.2. do edital “A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração”, a CPL vem declarar sem efeitos a declaração de ME/EPP apresentada pela licitante e encaminhará os autos à autoridade competente para aplicação das sanções cabíveis. Em continuidade, como previsto no Edital foram feitas consultas na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, os quais

3 / 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



não constaram nenhuma irregularidade em seus registros das empresas e nem do sócio majoritário, para fins de comprovação a comissão fez a impressão dos documentos das referidas consultas. Prosseguindo, a comissão deu início à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, PJD TERRAPLENAGEM LTDA e GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA, os quais foram disponibilizados para análise e rubricas dos presentes. Em continuidade foi aberto para questionamento, momento este em que o licitante GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA questiona a licitante PJD TERRAPLENAGEM LTDA: 1) não atender à qualificação técnica exigida no Edital quanto ao item 7.2.3.3.1.; 2) solicita sua inabilitação bem como solicita diligência dos documentos autenticados. O licitante PJD TERRAPLENAGEM LTDA questiona o licitante MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA: 1) no balanço patrimonial de 2017 não apresentada o capital social alterado em 08 de novembro de 2017, no balanço consta R\$ 450 mil, enquanto na última alteração consta R\$ 1,5 milhões; questiona o licitante GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA: 1) não foi apresentado CAT do atestado de Dom Basílio conforme exigido no item 22.8 do Edital; o licitante MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA não registrou questionamento. Diante da necessidade de lapso temporal para análise dos documentos de habilitação, a Presidente declarou a presente sessão SUSPENSA às 19:15 horas, sendo, desde logo, designada nova sessão de continuidade deste julgamento para o dia 23/04/2019 (vinte e três de abril de dois mil e dezenove), ÀS 15:00 horas, neste mesmo local, ficando todos intimados. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Jose Carlos Rodrigues Souza
Membro da CPL

Proponentes:

1 – MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA

3 - PJD TERRAPLENAGEM LTDA

4 - GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA

4 / 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Resumo 2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 0671/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA **ROTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.368.321/0001-71, situada à Avenida Cleriston Andrade, nº 18, Bairro Rio Rico, Correntina - Bahia, CEP: 47.650-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Marcos Sérgio da Silva Brito, portador de documento de identidade nº 05.811.957-44 SSP/DA, CPF/MF nº 870.416.505-23, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual, visando a prorrogação do prazo de execução de obras/serviços e do prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede deste município, nos termos do contrato de repasse nº 828391/2016/MCIDADES/CAIXA, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 005/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação da vigência do contrato, as partes de comum acordo, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, vem restabelecer o prazo da seguinte forma: o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado até o dia 12 de maio de 2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 29 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268- 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 0924/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, **AMÉLIO COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **BG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.291.389/0001-83, com sede localizada na Rua Djalma Moreira Lopes, 61-A – Nossa Senhora das Graças – Seabra –BA, CEP: 46.900-000, neste ato representado neste ato através do Sr.º Josenildo Jesus de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 639.814.675-15, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual referido acima, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em engenharia para execução indireta através de empreitada por preço global, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de serviços de CONTINUIDADE de construção de uma escola de educação infantil, padrão FNDE – PROINFÂNCIA tipo C, conforme especificações técnicas discriminadas nos anexos da TP 007/2017, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 007/2017 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação da vigência do contrato, as partes de comum acordo, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, vem **prorrogar a vigência do presente instrumento contratual pelo período de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura deste instrumento.**

1/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268- 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 22 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0064/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.446/0002-70, com sede na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1102, Porto Seco Pirajá, Salvador – BA, CEP: 41.233-010, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Srª Vanessa Siqueira Souza, Carteira de Identidade nº 754591166 SSP-BA e CPF nº 946.129.515-49, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da constatação do consumo total dos itens: Lote 01 item: 01, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de leite em pó (fórmula infantil), suplemento nutricional e correlatos, destinados a atender demanda da Secretaria de Saúde, discriminado no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos dos itens: Lote 01 item 01, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondendo a aproximadamente 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 20 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0477/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.678.488/0001-43, situada a Praça Imaculada Conceição, nº 08, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sócio José Antônio de Jesus Pereira, Carteira de Identidade nº 14161578-83 e CPF nº 027.994.925-17, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da constatação do consumo total dos itens: Lote 06 itens: 01, 06, 07, 08 e 09, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos dos itens: Lote 06 itens: 01, 06, 07, 08 e 09, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 456,48 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** correspondendo a aproximadamente **1,18%** (um vírgula dezoito por cento) do valor inicial do contrato.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante às testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0275/2018

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, e a Empresa **JOSE CARLOS ROQUE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.549.420/0001-57, situada na Rua Castro Alves, nº 36, Centro, Macaúbas - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Carlos Roque Oliveira, Carteira de Identidade nº 07.666.625-51 SSP/BA e CPF nº 730.614.095-72, resolvem celebrar o **terceiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 01 de março de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de provedor de internet, 24 horas por dia, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 048/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, as partes de comum acordo e com fundamento no Artigo 65, inciso I da Lei 8.666/1993, vêm acrescer o quantitativo do objeto contratual no valor total de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), correspondente ao percentual aproximado de 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) do valor total e inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 11 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0529/2019

Termo de Contrato Nº 0529/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, através do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 017/2018, no valor total de R\$ 4.376,33 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), com o objeto aquisição de materiais específicos para procedimentos cirúrgicos de ortopedia necessários ao regular funcionamento do Hospital Antenor Alves da Silva onde são realizadas cirurgias ortopédicas eletivas e de emergencial no mês de março no ano de 2019.
Vigência 01.03.2019 à 30.04.2019.
Macaúbas, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05




TERMO DE RESCISÃO CONTRATO nº. 0153/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) **ECILENE REGO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. 002133505-21, e no RG sob o nº. 0868801607 SSP/BA, domiciliada na Rua Afrânio de Sousa Borges, Macaúbas, Bahia, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO em epígrafe, com fundamento no Artigo 79, II, da Lei nº. 8.666.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 29 de Março de 2019.



CONTRATANTE
Amélio Costa Junior
Prefeitura Municipal de Macaúbas



CONTRATADA
Ecilene Rego Costa

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0544/2019

Termo de Contrato Nº 0544/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa AIACK DOS SANTOS LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 22.052.064/0001-79, através do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 003/2019, no valor total de R\$ 478.254,76 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência 07.03.2019 à 31.12.2019
Macaúbas, 07 de março de 2019.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0545/2019

Termo de Contrato Nº 0545/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.370.847/0001-70, através do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 003/2019, no valor total de R\$ 529.560,90 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). Vigência 07.03.2019 à 31.12.2019
Macaúbas, 07 de março de 2019.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0546/2019

Termo de Contrato Nº 0546/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa GEOVANY MENDONCA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 42.390.906/0001-00, através do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 003/2019, no valor total de R\$ 303.060,20 (trezentos e três mil, sessenta reais e vinte centavos). Vigência 07.03.2019 à 31.12.2019
Macaúbas, 07 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Financeiro Nº 0013
01/03/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 677.000,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 710.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
2023	Manutenção da Contabilidade		
339.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
		Total da Unidade R\$	1.000,00
0.20.400	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2097	Manutenção do PNATE		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências FNDE	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências de Convênio - Educa	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
2102	Manutenção do Ensino Médio		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 2	8.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências de Convênio - Educa	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00
2295	Gestão de Programas do FNDE		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências FNDE	252.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	252.000,00
		Total da Unidade R\$	263.000,00
0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
339.0.9.1.00.00	Sentenças Judiciais	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	7.000,00
339.0.9.3.00.00	Indenizações e Restituições	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	27.000,00
2192	Manutenção do SAMU		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2289	Gestão de outros programas da Saúde		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	SUS	179.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	179.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2290	Manutenção do CAPS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2314	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SUS	27.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	27.000,00
		Total da Unidade R\$	263.000,00
0.20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
2139	Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
		Total da Unidade R\$	4.000,00
0.20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2282	Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS (PAEFI)		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do FNAS	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
2283	Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do FNAS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2285	Programa Bolsa Família - IGDBF		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do FNAS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2308	Programa IGD - SUAS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do FNAS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	85.000,00
0.21.100	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2118	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	15.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	22.000,00
2297	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
		Total da Unidade R\$	29.000,00
0.21.200	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2157	Manutenção de Mercados e Feiras		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
		Total da Unidade R\$	2.000,00
0.22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

0.22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	CIDE	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	677.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 677.000,00

Dotações Anuladas

0.20.100	GABINETE DO PREFEITO		
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	36.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	36.000,00
		Total da Unidade R\$	36.000,00
0.20.400	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1092	Equipamento do Ensino Fundamental		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Transferências FNDE	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
1258	Aquisição de Transporte Escolar		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 2	8.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Transferências de Convênio - Educa	2.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Transferências FNDE	53.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	63.000,00
2284	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências FNDE	140.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	140.000,00
2295	Gestão de Programas do FNDE		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências FNDE	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
		Total da Unidade R\$	263.000,00
0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	27.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	27.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2068	Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	77.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SUS	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	107.000,00
2289	Gestão de outros programas da Saúde		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	SUS	129.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	129.000,00
		Total da Unidade R\$	263.000,00
0.20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	CIDE	15.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	CIDE	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	CIDE	3.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	CIDE	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
0.20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2282	Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS (PAEFI)		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transferências do FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2283	Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do FNAS	2.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Transferências do FNAS	3.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FNAS	3.000,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transferências do FNAS	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
2285	Programa Bolsa Família - IGDBF		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Transferências do FNAS	9.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00
2309	Serviço de Convivência e Fortalec.de Vínculos		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do FNAS	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
2318	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	85.000,00
		Valor Total Anulado R\$	677.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

MACAÚBAS, 01 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0013/2019.

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 710/2018 (LOA), no artigo 8º, Inciso III, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 8º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrentes de variações de preços de mercado, os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Macaúbas – BA, 01 de março de 2019.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ.: 13.782.461/0001-05

DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD

Decreto Financeiro Nº 0013A / 2019

Lei

De 01 de março de 2019

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de **2019** e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondent e à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

010100 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.9.0.30.00.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade:	4.000,00	4.000,00
Total da Movimentação:	4.000,00	4.000,00

MACAÚBAS, 01 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0013A/2019.

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 710/2018 (LOA), no artigo 8º, Inciso III, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Alteração de QDD:

Conforme se observa no artigo 8º da LOA, existe autorização para Alteração de QDD no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrentes de variações de preços de mercado, os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Macaúbas – BA, 01 de março de 2019.

Amélio Costa Júnior

Prefeito Municipal